

Sumário

POD	ER EXECUTIVO	1
1	ICITAÇÕES E CONTRATOS	1
	.EIS	
I	PORTARIAS	2
,	ATOS OFICIAIS	4
	DIVERSOS	5
1	EXTRATOS	6
IPC		7
1	DIVERSOS	7





PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA - TERMO DE CONTRATO 294/2023

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA VIOLETRAS EIRELI

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através de seu representante legal, Sr. Bernardo Martins de Alcantara Veiga da Silva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros, retifica o que se seque:

Onde se lê:

"CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8666/93."

Leia-se:

"CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da Autorização de início de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8666/93."

Arraial do Cabo, 13 de Novembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Bernardo Martins de Alcantara Veiga da Silva

CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA VIOLETRAS EIRELI

Fernando José Martins Serra
CONTRATADA

LEIS

LEI Nº 2.521 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a composição da comissão de tomada de contas no âmbito do Poder Executivo do Município de Arraial do Cabo e dá outras providências. Revoga a Lei Municipal nº 2.110, de 28 de junho de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a comissão de tomada de contas no Município de Arraial do Cabo, nos termos da Deliberação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Tomada de contas é a ação desempenhada pelo órgão competente para apurar a responsabilidade de pessoa física, órgão ou entidade que deixar de prestar contas e daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte, ou possa resultar, danos ao erário, devidamente quantificado.

Art. 3º As tomadas de contas serão por:

I - Omissão no dever de prestar contas ou a não comprovação da correta aplicação de recursos transferidos, a qualquer título, pela administração

pública a terceiros;

- II Ocorrência de desfalque, extravio, perda, subtração ou deterioração culposa ou dolosa de valores e bens públicos:
- III Prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte ou possa resultar em danos ao erário;
- IV Concessão de quaisquer benefícios fiscais ou de renúncia de receitas de que resulte ou possa resultar em danos ao erário.

Parágrafo único. Consideram-se responsáveis pessoas físicas ou jurídicas às quais possa ser imputada a obrigação de ressarcir o erário.

- **Art. 4º** A tomada de contas deverá ser conduzida por comissão formada por 02 (duas) turmas independentes, com 03 (três) servidores efetivos cada, com 02 (dois) suplentes servidores efetivos, para a comissão, todos nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, admitida recondução.
- § 1º Compete à unidade instauradora ou, na omissão dessa, ao Controle Interno do município, após esgotadas as medidas administrativas visando a caracterização ou elisão do dano, a instauração de tomada de contas, mediante autuação de processo administrativo específico, o qual será distribuído pelo Controle Interno do município, de forma equitativa entre as turmas, para a composição da comissão formada efetuar o preparo, a condução e a instrução da tomada de contas.
- § 2º A composição da comissão de tomada de contas deverá, preferencialmente, respeitar as seguintes exigências:
- I 01 (um) membro escolhido dentre os servidores efetivos da municipalidade com notórios conhecimentos em contabilidade:
- ${
 m II}$ 01 (um) membro escolhido dentre os servidores efetivos da municipalidade com notórios conhecimentos em obras e serviços de engenharia e
- III 01 (um) membro escolhido dentre os servidores efetivos da municipalidade com notórios conhecimentos jurídicos.
- § 3º Há impedimento do membro da comissão, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo de tomada de contas:
- I Quando tiver atuado no processo originário ele próprio, seu cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive:
- II Quando for herdeiro presuntivo, donatário ou empregador da pessoa física ou jurídica responsável;
- III Quando for amigo íntimo ou inimigo da pessoa física responsável ou de sócio ou membro de direção ou administração, quando o responsável for pessoa jurídica;
- IV Quando a pessoa física ou jurídica responsável for sua credora ou devedora, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até terceiro grau, inclusive;
- V Quando possuir interesse no resultado da tomada de contas em favor de qualquer dos responsáveis e
- VI Quando estiver envolvido com os fatos a serem apurados ou possuir qualquer interesse no resultado da tomada de contas.
- § 4° Os membros da comissão de tomada de contas, de que se trata este artigo, não poderão integrar o quadro de servidores dos órgãos de controle interno, devendo, para tanto, firmar declaração específica.
- \S 5° A declaração de que se trata o parágrafo anterior deve ser firmada, em cada processo de apuração, devendo o membro da comissão declarar-se





livre de quaisquer das hipóteses de impedimento de que tratam os parágrafos §3° e §4°.

- § 6° Excepcionalmente, quando os fatos objeto da apuração envolverem alta complexidade, a autoridade instauradora poderá indicar servidores efetivos com conhecimento técnico específico para a composição da comissão de tomada de contas, devendo, para tanto, fundamentar expressamente sua indicação.
- § 7º A arguição de impedimento suscitadas pela defesa ou por terceiros será submetida ao membro da comissão para que, no prazo de 05 (cinco) dias contados da ciência dessa arguição, adote uma das seguintes providências:
- I Reconheça de plano o impedimento, hipótese em que o processo será encaminhado ao Presidente da comissão para convocação de suplente ou
- II Não reconheça seu impedimento, hipótese em que o processo referente à arguição será instruído pela comissão e encaminhado à unidade instauradora da tomada de contas do município, para decisão em igual prazo.
- § 8º As declarações de impedimento referem-se exclusivamente aos processos em que tenham sido suscitadas, permanecendo a competência dos membros nos demais processos.
- § 9º Não se reconhecerá o impedimento quando a condição para o mesmo tiver sido provocada por quem a alega.
- § 10 O processo de tomada de contas não ficará sobrestado até o julgamento da arguição de impedimento.
- § 11 A arguição de impedimento será autuada em separado e, após decisão final, será apensada aos autos a que se refere, com a respectiva decisão da autoridade competente.
- Art. 5º O presidente da comissão de tomada de contas e seus demais membros farão jus a um jeton, que será recebido apenas durante o período de instauração até a apresentação do relatório final, desde que apresente à Secretaria Municipal de Administração comprovante de participação efetiva nas atividades, com vistas à consignação do valor da gratificação em folha de pagamento mensal.
- § 1º O jeton que se refere o caput deste artigo será de 1.600 UFM's para os Presidentes e demais membros, conforme Lei Complementar nº 001, de 28 de setembro de 2017.
- § 2º Os valores percebidos a título de jeton não incorporam e nem integram os vencimentos dos componentes da comissão de tomada de contas para nenhum efeito.
- § 3º O suplente quando designado para substituir seu respectivo titular fará jus à gratificação proporcionalmente aos dias em que for nomeado para a substituição.
- §4º Fica vedado o recebimento de mais de um jeton pelas atividades exercidas simultaneamente em outra tomada de contas.
- **Art. 6º** A comissão de tomada de contas reunir-se-á, obrigatoriamente, quando convocada pelo presidente e sempre que necessário.
- § 1º Fica autorizado o cumprimento de 08 (oito) horas semanais exclusivas para o exercício de atividades inerentes ao funcionamento da comissão de tomada de contas aos membros efetivos nomeados, mediante autorização, por escrito, do chefe imediato do servidor, sem prejuízo ao cumprimento da carga horária e às demais normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arraial do Cabo.
- Art. 7º A comissão de tomada de contas exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, cabendo ao Chefe do Poder Executivo

assegurar os meios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como assegurar o sigilo necessário ao esclarecimento do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 8º A tomada de contas tem por finalidade o levantamento de todos os dados e informações capazes de esclarecer o fato irregular, identificar os responsáveis e quantificar o respectivo dano.

Parágrafo único. As reuniões e as oitivas da comissão de tomada de contas terão caráter reservado.

Art. 9º A comissão observará as deliberações e regulamentos expedidos pelos órgãos de controle externo, em especial pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 10 A presente Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11 Fica revogada a Lei Municipal nº 2.110, de 28 de junho de 2018.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 13 de novembro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 5.009/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/11/2023, **Messias de Souza Campos**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Serviço de Manutenção de Vias Públicas**, Símbolo CA-11, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. **Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 10 de novembro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.014/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Nomear, **Breno Carvalho Ribeiro Sampaio**, para exercer o cargo em comissão de **Assessoria Jurídica - SFA**, Símbolo CA-7, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 13 de novembro de 2023. **Marcelo Magno Félix dos Santos** Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.015/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições,





RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Leandro Fonseca Rosa**, da função de **Maqueiro**, matricula nº 33.324, do quadro de servidores Estatutários dessa Prefeitura, com efeito a partir de 15/09/2023, conforme manifestação expressa no Processo Administrativo nº 5521/2023.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 13 de novembro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.016/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022; **RESOLVE**:

Exonerar, a partir de 01/11/2023, Vinícius de Souza Pereira, do cargo em comissão de Assessor Especial do Gabinete IV, Símbolo CA-7, da Chefia de Gabinete.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 13 de novembro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.017/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.508 de 21/09/2023; **RESOLVE**:

Nomear, a partir de 01/11/2023, **Vinícius de Souza Pereira**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial do Gabinete do Secretário III**, Símbolo CA-6, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 13 de novembro de 2023. Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.018/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.271 de 12/01/2021;

Exonerar, a partir de 01/11/2023, Vanessa de Araújo Cruz Rodrigues dos Santos, do cargo em comissão de Assessor Especial do Gabinete V, Símbolo CA-6 da Chefia de Gabinete.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 13 de novembro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.019/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

Nomear, a partir de 01/11/2023, Vanessa de Araujo Cruz Rodrigues dos Santos, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial do Gabinete IV, Símbolo CA-7, da Chefia de Gabinete.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 13 de novembro de 2023. **Marcelo Magno Félix dos Santos** Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.020/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

Exonerar, a partir de 01/11/2023, **Diego Thadeu Quintela dos Santos**, do cargo em comissão de **Assessor Especial do Gabinete VII**, Símbolo CA-11, da Chefia de Gabinete.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 13 de novembro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.0212023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.271 de 12/01/2021;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/11/2023, **Diego Thadeu Quintela dos Santos**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial do Gabinete V**, Símbolo CA-6 da Chefia de Gabinete.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 13 de novembro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.022/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.996 de 21/08/2023;

RESOLVE:

Nomear, **Kelen Aparecida de Souza Moreira**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial do Gabinete V**, Símbolo CA-9 da Chefia de Gabinete.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 13 de novembro de 2023.





Marcelo Magno Félix dos Santos Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.023/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.508 de 21/09/2023;

Nomear, a partir de 01/11/2023, **Diogo da Silva Pereira**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Logística**, Símbolo CA-9, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer. **Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 13 de novembro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.024/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.508 de 21/09/2023; **RESOLVE**:

Nomear, Karina Michele Gomes da Silva Plácido, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete de Secretário II, Símbolo CA-10, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 13 de novembro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.025/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.509 de 21/09/2023; **RESOLVE:**

Nomear, Raysa Besighini Santos, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Vigilância Socioassistencial, Símbolo DAI-10, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 13 de novembro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS

ATA DA 29ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE DOCUMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA "GIRA RENDA CABISTA" Aos treze de novembro de dois mil e vinte três, as oito horas e trinta minutos, se reuniram na Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, situada à rua Bernardino Viana, número 108, Praia Grande, Arraial do Cabo, Rio de Janeiro, os membros da Comissão Especial de Análise de Documento do Programa Gira Renda Cabista, a saber: Letícia Lima Regadas, Marselle Barreto Ferreirinha, Marcela Mota da Silva e Patrícia Luize Félix Ferreira. Até o presente momento foram analisados todos os cadastros da primeira chamada do Programa Gira Renda Cabista. A Comissão está realizando a conferência dos Termos de Adesão de Recebimento do Cartão do Programa Gira Renda e os cadastros dos usuários que atualmente estão excluídos. Todos os documentos dos usuários foram organizados em ordem alfabética, arquivados em pasta suspensa. As análises estão subsidiando a produção do primeiro relatório da Comissão Especial de Análise de Documento do Programa. Não havendo mais nada a tratar, eu Letícia Lima Regadas, Presidente da Comissão Especial de Análise de Documento do Programa Municipal de Transferência de Renda "Gira Renda Cabista", lavro e assino a presente ata, juntamente com todos os membros da comissão presentes, às onze horas.

Arraial do Cabo, 13 de novembro de 2023

Letícia Lima Regadas
Matrícula 33.406
Presidente da Comissão
Marselle Barreto Ferreirinha
Matrícula 56.960
Membro da Comissão
Marcela Mota da Silva

Matrícula 56.024

Membro da Comissão

Patrícia Luize Félix Ferreira Matrícula 56.811 Membro da Comissão

ATA DA 30º REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE DOCUMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA "GIRA RENDA CABISTA"

Aos treze de novembro de dois mil e vinte três, as 13 horas, se reuniram na Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, situada à rua Bernardino Viana, número 108, Praia Grande, Arraial do Cabo, Rio de Janeiro, os membros da Comissão Especial de Análise de Documento do Programa Gira Renda Cabista, a saber: Letícia Lima Regadas, Marselle Barreto Ferreirinha, Marcela Mota da Silva e Patrícia Luize Félix Ferreira. Até o presente momento foram analisados todos os cadastros da primeira chamada do Programa Gira Renda Cabista. A Comissão deu prosseguimento a conferência dos Termos de Adesão de Recebimento do Cartão do Programa Gira Renda e os cadastros dos usuários que atualmente estão excluídos. Serão enviadas recomendações de arquivamento e digitalização dos documentos a gestão do referido Programa. Todos os documentos dos usuários foram organizados em ordem alfabética, arquivados em pasta suspensa. As análises estão subsidiando a produção do primeiro relatório da Comissão Especial de Análise de Documento do Programa. Não havendo mais nada a tratar, eu Letícia Lima Regadas, Presidente da Comissão





Especial de Análise de Documento do Programa Municipal de Transferência de Renda "Gira Renda Cabista", lavro e assino a presente ata, juntamente com todos os membros da comissão presentes, às quinze horas.

Arraial do Cabo, 13 de novembro de 2023

Letícia Lima Regadas

Matrícula 33.406

Presidente da Comissão

Marselle Barreto Ferreirinha

Matrícula 56.960

Membro da Comissão

Marcela Mota da Silva

Matrícula 56.024

Membro da Comissão

Patrícia Luize Félix Ferreira

Matrícula 56.811

Membro da Comissão

DIVERSOS

ATA DA 10ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata da 10^a Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, convocada para o dia oito (08) de novembro de dois mil e vinte e três (2023) de forma híbrida, alguns membros participaram de forma on-line e outros Conselheiros participaram presencialmente na Sede dos Conselhos Vinculados localizado na Rua Castro Alves, nº170 - Centro, Arraial do Cabo/ RJ às quatorze horas e quarenta minutos (14:40h). Estiveram presentes o Sr.º Paulo Silva - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Sr.ª Rita Marcia Jorge Pereira - Suplente da SMDSTRDH, Sr.ª Silvia de Paiva Pereira da Silva - Representando a SMDSTRDH, Sr.º Carlos Henrique Távora - Representando a Administração; Sr.ª Ivanira Aires - Representando a Igreja Católica, Sr, Dr.º Pitterson Monteiro da Silva - Representando a OAB, Sr.ª Raysa Besighini - Convidada Representando o Setor de Vigilância Socioassistencial e Gestão do Trabalho, Sr.º Paulo Henrique Sodré Cordeiro - Vice Presidente do CMAS, Sr.º Elço Vieira dos Santos - Representante da APAE; Sr.ª Aldineia Moreira - Conselheira Titular Representando a Saúde; Dr.ª Bianca Ferreira, Convidada - Assessora Jurídica - da SMDSTRDH, Sr.ª Layla Felizardo - Convidada Representando a Administração, Sr.ª Júlia Terroso - Convidada Representando a Administração, Sr.ª Gabriella Mendes Carvas - Assessoria Técnica dos Conselhos Vinculados, Sr.ª Rita de Cássia Barcellos - Assessoria Técnica dos Conselhos, Sr.ª Thays Mendes Fernandes - Secretária Executiva. Após verificação do quórum, foi visto que era possível prosseguir com a Assembleia. Como primeiro ponto de pauta, a Sr.ª Layla abordou acerca da portaria 886 de dezoito (18) de maio de dois mil e vinte três (2023) que dispõe da deliberação acerca da verba de investimento de emenda parlamentar no valor de duzentos e cinquenta mil reais (R\$250.000,00) de transferência voluntária da União que tem por proposta a utilização da mesma na reforma do CRAS José Henrique da Silva localizado em Figueira, a Sr.ª Silvia reforçou lembrando que este equipamento é prédio próprio, necessitando dos serviços de reforma

estrutural para melhor atendimento aos usuários, e ainda de acordo com a portaria 886, foi falado acerca de outra verba disponibilizada no valor de seiscentos mil reais (R\$600.000,00) para municípios de Pequeno Porte II que é a realidade do Município de Arraial do Cabo destinada para estruturação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) na compra de materiais de expediente (lista com os itens disponibilizada para apreciação) para os equipamentos da assistência social, é um recurso extraordinário que não foi repactuado e de acordo com o orçamento realizado, a média de gastos seria do valor de trezentos mil reais (R\$300.00,00). Com isso, após apreciação de toda documentação disponibilizada concernente as essas tramitações, foi deliberado e aprovado a utilização da verba de duzentos e cinquenta mil (R\$250.000,00) para reforma do CRAS de Figueira e a verba de seiscentos mil reais (R\$600.000,00) na aquisição de materiais de expediente. Como segundo ponto de pauta, a Sr.ª Raysa comunicou que a contratação de dose (12) assistentes sociais com a verba disponibilizada pelo PROCAD-SUAS que foi deliberado na 9ª Assembleia Extraordinária (reunião anterior) para realização de busca ativa de famílias unipessoais não será possível ser realizada pois a contratação necessitaria ser realizada através de processo seletivo simplificado, e por hora não obtém-se tempo hábil para realização do mesmo, dessa forma, para execução do Projeto será utilizada a equipe já existente e optou-se pela utilização da verba na locação de um (01) veículo para busca ativa e na locação de computadores que serão utilizados pelos técnicos após as visitas. Dessa forma, foi deliberado e aprovado com ressalva do Dr.º Pitterson onde considerou que constasse em ata a especificação de que o valor do contrato das locações é acima do saldo do orçamento do PROCAD que possui o saldo de vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos (R\$25.467,48), logo o recurso será utilizado até que termine o saldo e após isso, os contratos serão pagos com recurso próprio do município - os processos tem por número 4.524/2021 e 6.817/22. Como terceiro ponto de pauta, Dr.ª Bianca

Assessora Jurídica da SMDSTRDH informou sobre o processo administrativo de número 6.173/2023 que foi criado para que possa ser tramitado um processo de Lei para que sejam regulamentadas as profissões de cuidador social e auxiliar de cuidador social, que serão necessários para compor o quadro de funcionários que irão trabalhar na equipe do abrigo municipal para crianças e adolescentes que está se em seu processo de execução, comunicou também acerca do processo de número 4.321/2023 que foi instaurado para dar início a um chamamento público com intuito de realizar a contratação de uma Instituição de Longa permanência para Idosos (ILPI), enfatizou que o processo ainda está em fase de levantamento de dados pela equipe de Vigilância Socioassistencial do Município, logo, o Dr.º Pitterson questionou se não seria necessário comunicar ao Conselho do Idoso essa tramitação, prontamente a Sr.ª Bianca ressalvou que o mesmo se encontra em processo de reativação. Como quarto e último ponto de pauta, foi apreciado o questionário CENSO SUAS de dois mil e vinte três (2023) devidamente preenchido pelo presidente do CMAS Paulo Silva juntamente com Secretária Executiva Thays Mendes, conforme deliberado na 9ª Assembleia Ordinária, logo foi deliberado e aprovado por unanimidade. Não havendo mais ao que se tratar, lavramos e assinamos a presente ata, eu Thays Mendes Fernandes - secretária executiva deste Conselho e o Presidente Paulo Silva juntamente com todos que se fizeram presentes.

Arraial do Cabo, 08 de Novembro de 2023





Paulo Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Paulo Henrique Sodré Cordeiro

Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rita Márcia Jorge Pereira

CONSELHEIRA SUPLENTE

Representando a SMDSTRDH

Silvia de Paiva Pereira da Silva

CONSELHEIRA TITULAR

Representando a SMDSTRDH

Carlos Henrique Távora

CONSELHEIRO TITULAR

Representando a Administração

Aldinéa Moreira dos Santos Soares

CONSELHEIRA SUPLENTE

Representando a Secretaria de Saúde

Pitterson Monteiro da Silva

CONSELHEIRO TITULAR

Representando a OAB

Ivanira Aires

CONSELHEIRA SUPLENTE

Representando a Igreja Católica Layla Felizardo

CONVIDADA

Representando a Administração

Thays Mendes Fernandes

SECRETÁRIA EXECUTIVA

Júlia terroso

CONVIDADA

Representando a Administração

Gabriella Mendes Carvas

Assessoria Técnica

Bianca Ferreira

Assessoria Jurídica da SMDSTRDH

Rita de Cássia Barcellos

Assessoria Técnica

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº:

273/2022

PROCESSO N°: 15.245/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: INVICTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Rerratificação tem por objeto a Contratação de empresa para Construção de um Pronto Socorro, a ser instalado na Avenida Pedro

Francisco Sanches (RJ -102), s/n, distrito de Figueira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA

Tendo em vista que o projeto arquitetônico, especificações técnicas, memória de cálculo e planilha orçamentária comprovam que não houveram mudanças no objeto, e sim trata-se de erro material, onde se lê: "Construção de um Posto de Saúde", leia-se: "Construção do Pronto Socorro".

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO

O valor da supressão ao montante global será de R\$ 268.625,21 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos). No que tange ao valor do acréscimo ao montante global será de R\$ 267.516,47 (duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos).

O valor da inclusão de novos itens ao montante global será de R\$ 736.156,34 (setecentos e trinta e seis mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos)

Desta forma, considerando o exposto acima, o valor do novo contrato, após o acréscimo, inclusão de novos itens e a supressão, será de R\$ 8.054.313,11 (oito milhões, cinquenta e quatro mil, trezentos e treze reais e onze centavos), conforme planilha acostada as fls. 1.010.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica prorrogado o presente prazo de vigência contratual por 04 (quatro) meses, iniciando-se a partir do dia 26/08/2023 e findando-se no dia 25/12/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogado o presente prazo de execução por 03 (três) meses, iniciandose a partir do dia 05/09/2023 e findando-se no dia 04/12/2023.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 297/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 297/2023

PROCESSO N°: 15.419/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: APOLO MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INJETÁVEIS OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 8 UNIDADES ESTRATÉGICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA - CAPS, POLICLÍNICA MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO DO DISTRITO DE FIGUEIRA E HOSPITAL GERAL DE ARRAIAL DO CABO pelo período de 12 (doze) meses

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá o tempo contratual de 12 (doze) meses, a contar a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art.57 da Lei 8666/93;

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor de R\$ 16.770,00 (Dezesseis mil, setecentos e setenta reais)

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 298/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 298/2023

PROCESSO N°: 15.420/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: CARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI OBJETO: MEDICAMENTOS BÁSICOS E INJETÁVEIS OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE





SAÚDE - 8 UNIDADES ESTRATÉGICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA - CAPS. POLICLÍNICA MUNICIPAL, PRONTO ATEDIMENTO DO DISTRITO DE FIGUEIRA E HOSPITAL GERAL DE ARRAIAL DO CABO.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá vigência de 03 (Três) meses, a contar a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8666/93;

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global de R\$ 4.140,00 (Quatro mil e cento e quarenta reais)

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 299/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 299/2023

PROCESSO N°: 15.418/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA: A. L. COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INJETÁVEIS OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 8 UNIDADES ESTRATÉGICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA - CAPS, POLICLÍNICA MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO DO DISTRITO DE FIGUEIRA E HOSPITAL GERAL DE ARRAIAL DO CABO pelo período de 12 (doze) meses,

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá o tempo contratual de 06 (seis) meses a contar a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art.57 da Lei 8666/93;

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor de R\$ 118.084,40 (cento e dezoito mil e oitenta e quatro reais e quarenta centavos),

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 303/2023 PROCESSO

Nº 15.424/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MEDCIM PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INJETÁVEIS OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 8 UNIDADES ESTRATÉGICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA - CAPS, POLICLÍNICA MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO DO DISTRITO DE FIGUEIRA E HOSPITAL GERAL DE ARRAIAL DO CABO, PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá o tempo contratual de 06 (SEIS) meses, a contar a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art.57 da Lei 8666/93;

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor de R\$ 82.160,00 (oitenta e dois mil cento e sessenta reais)

ERRATA - TERMO DE CONTRATO № 320/2023

Onde se lê:

"Processo Administrativo nº 6196/2023"

Leia-se:

"Processo Administrativo nº 6132/2023"

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 322/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 322/2023

PROCESSO N°: 6278/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CONTRATADA: 51.117.702 DANIEL DOS SANTOS CORRE

Contratação de 01 (Uma) apresentação do cantor Daniel Varão, por Inexigibilidade de Licitação, que fará parte da grade de shows do "Festival da Lagoa", que acontecerá nos dias 10 a 12 de Novembro de 2023. A apresentação do artista será no dia 12 de novembro às 20:00 horas.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência de presente instrumento será de 240 (duzentos e quarenta dias) podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, na lei 8.666/93.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor do presente contrato é de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 324/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 324/2023

PROCESSO N°: 6061/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: 44.309.572 MARCELO RENATO SILVA SARAIVA

OBJETO: Contratação de palestra musical interativa do artista, cantor e palestrante Marcelo Serralva, em razão da Feira de Ciência e Tecnologia do Fundo Municipal de Educação do ano de 2023, que será realizada no CIEP Municipalizado 147 - Cecílio Barros Pessoa.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência de presente instrumento será de 90 (noventa) dias, á contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57. na lei 8.666/93.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor do presente contrato é de R\$ 10.300,00 (Dez mil e trezentos reais).

IPC

DIVERSOS

EDITAL Nº 02, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INTERESSADAS EM PROCEDER À CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO PESSOAL, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PARA SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS EFETIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA - IPC, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO.





A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO o ENCERRAMENTO** do Chamamento Público para o credenciamento de Instituições Financeiras Autorizadas a fornecer empréstimos consignados aos servidores públicos efetivos, aposentados e pensionistas do INSTITUTO DE PREVIDÊCIA CABISTA-IPC.

- I Após decorrido o prazo previsto no Edital nº 02/2023, manifestaram interesse na inscrição do credenciamento o BANCO SANTANDER S.A e o BANCO BRADESCO S.A
- II Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: ipc@ipc.rj.gov.br em caráter meramente informativo.
- III Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 13 de novembro de 2023.

SHANNA BARROS DE ANDRADE

Diretora Presidente

INSTITUTO DE PREVIDENCIA CABISTA - IPC